DOCUMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL
ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL

☐ Requerimento, em formulário próprio (2 vias), padronizado pelo Departamento de Meio Ambiente;

☐ Cópias simples do RG e do CPF para pessoa física, ou cartão do CNPJ para pessoas jurídicas;

☐ Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória (contrato de locação);

☐ Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo (atualizada), emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano ou protocolo da solicitação da certidão;

☐ Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros;

☐ Cópia do contrato social da empresa;

☐ Outorga de direito de uso de recursos hídricos, emitida pelo DAEE, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água;

☐ Cópia da(s) Licença(s) Ambiental(ais) anterior (es), para ampliação de empreendimentos já licenciados;

☐ Cópia da Portaria de Lavra emitida pela Agencia Nacional de Mineração – ANM, ou documentação que comprove a regularidade do empreendimento junto ao referido órgão;

☐ Roteiro de acesso detalhado e Croqui de Localização (com imagem aérea) – Indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m;

☐ Declaração do proprietário do imóvel sob análise (assinada e com firma reconhecida em cartório), de que a área não se encontra embargada por infração ambiental ou urbanística, se assumiu o compromisso ou é objeto de termo de ajustamento de conduta junto ao Ministério Público ou de qualquer ação judicial;

☐ Planta Ambiental em 2 vias, contendo o levantamento planialtimétrico do imóvel, em escala compatível com a área do imóvel, com demarcação da poligonal ANM e o módulo de extração a ser licenciado e ainda contendo as seguintes informações: a demarcação das áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), com legendas que as diferenciem, de forma compatível com o Laudo de Caracterização da Vegetação, assim como a demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes e a construir, confrontantes, coordenadas geográficas ou UTM e indicação do DATUM horizontal, incluindo a demarcação da(s) área(s) objeto de supressão da vegetação nativa, intervenção em área de preservação permanente e/ou a demarcação das árvores nativas isoladas indicadas para supressão e das espécies vegetais especialmente protegidas (ART do profissional responsável);

☐ Anuência da empresa concessionária/permissionária, se o empreendimento pretendido for implantado próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias;

☐ Laudo de caracterização de vegetação (para empreendimentos novos e/ou a serem ampliados, de forma que seja necessária intervenção em vegetação);

☐ Caso o empreendimento encontrar-se em área rural, apresentar o comprovante e inscrição no SICAR – Sistema de Cadastro Ambiental Rural;

☐ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (verificar o conteúdo mínimo necessário conforme art. 21 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10). Cópia da ART do responsável técnico;

☐ Comprovante de Cadastro e regularidade do empreendimento junto ao IBAMA, através do Cadastro Técnico Federal – CTF (pagamento da TCFA (taxa de controle e fiscalização ambiental) e Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais); e

☐ Comprovante de pagamento de eventuais custos de análise (o boleto será entregue após o protocolo).

* Fica a critério do Departamento de Meio Ambiente, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo.
** Caso para a implantação do empreendimento/equipamento seja necessária supressão de vegetação arbórea, a mesma deverá ser precedida de autorização ambiental, junto ao órgão ambiental licenciador no município.